



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.006277/2018-27



00100.114879/2018-85

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 097/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **GREEN AMBIENTAL E RECICLAGEM LTDA - ME**, para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do Senado Federal, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **GREEN AMBIENTAL E RECICLAGEM LTDA- ME**, neste ato representada pelo Sr. VITOR KRAMER SANTANA DE SIQUEIRA, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.080342/2018-12, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.080336/2018-57, o Parecer nº 471/2018 – ADVOSF, documento nº 00100.103236/2018-14, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.105328/2018-21, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006277/2018-27, resolvem aditar o Contrato nº 097/2017, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 097/2017 fica prorrogado de 13 de novembro de 2018 a 12 de novembro de 2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.080336/2018-57, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, quanto à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC referente ao período compreendido entre outubro de 2017 (mês de apresentação da proposta) e novembro de 2018 (mês do primeiro aniversário do Contrato).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



**SENADO FEDERAL**  
**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2018NE800865, de 14 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do contrato original c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 29 de Agosto de 2018.

  
**ILANA TROMBKA**  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

  
**VITOR KRAMER SANTANA DE SIQUEIRA**  
**GREEN AMBIENTAL E RECICLAGEM LTDA - ME.**

Testemunhas:

  
Diretor da SADCOR

  
Coordenador da COPLAC